

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Santa Tereza do Tocantins, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição das perdas inflacionárias do período, garantindo a manutenção do poder aquisitivo dos subsídios;

**CONSIDERANDO** a variação do IPCA/IBGE – índice de preço ao consumir amplo acumulado que corresponde a de **4,44%** nos últimos 12 meses. Esse dado é o resultado oficial mais recente divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) referente a abril de 2026.

**CONSIDERANDO**, por fim, a existência de dotação orçamentária própria e o cumprimento dos limites de gastos com pessoal e Legislativo estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 380/2024, fixou o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e do Vereador no exercício da Presidência da Câmara, o subsídio correspondente a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) em valor nominal de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

**CONSIDERANDO, os Requisitos Obrigatórios:**

**I - Limite Constitucional:** O valor do subsídio do vereador não pode ultrapassar o teto máximo estabelecido pela Constituição Federal (proporcional ao subsídio dos Deputados Estaduais, variando conforme a população do município).

**II - Limite de Gastos:** O total da despesa da Câmara Municipal, incluindo os subsídios, não pode exceder os limites percentuais da receita do município (que variam de 3,5% a 7% dependendo do número de habitantes), e o gasto com pessoal deve respeitar o limite imposto pela LRF e por fim,

**III - Índice Oficial:** A revisão deve ser baseada em um índice oficial de inflação acumulada nos últimos 12 meses, como o IPCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual nos subsídios mensais dos Vereadores do Município de Santa Tereza do Tocantins, no percentual de **4,44%** nos últimos 12 meses, correspondente à inflação apurada pelo IPCA/IBGE no período, até janeiro de 2026.

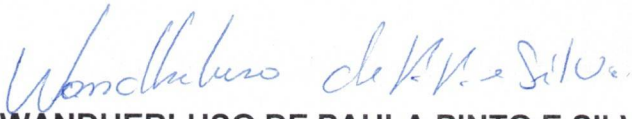
**Art. 2º** Em virtude do reajuste de que trata o artigo anterior, o subsídio mensal dos Vereadores passa a vigorar com o valor nominal de R\$ 4.699,80 [quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos], retroativo ao mês de janeiro de 2026.


Parágrafo único. O Vereador no exercício da Presidência da Câmara, receberá subsídio correspondente a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) em valor nominal de R\$ 7.049,70 (sete mil, quarenta e nove reais setenta centavos), retroativo ao mês de janeiro de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

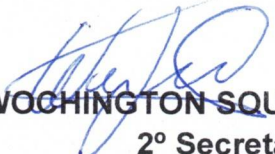
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026 [Ano de referência].

Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, em 25 de maio de 2026.

  
**WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**JUCILEIDE CARDOSO CAMPOS**  
Vice-Presidente

  
**DANNYLO RIBEIRO OLIVEIRA**  
1º Secretário

  
**WOCHINGTON SOUSA DA SILVA**  
2º Secretário